

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de janeiro de 1946.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Christiano Altenfelder Silva
Antonio Cintra Gordinho
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
A. Almeida Junior
Francisco Morato
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 29 de janeiro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.617, DE 29 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel por doação.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o decreto-lei federal n. 8.219, de 26 de novembro de 1945,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por doação da Prefeitura Municipal de Casa Branca o imóvel abaixo caracterizado, pertencente ao seu patrimônio, situado no Município de Casa Branca e destinado a instalação de um Horto Florestal, a saber: — um terreno de forma irregular, com a área de 43.030 m² (quarenta e três mil e trinta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: começam na margem da estrada estadual de Mococa, no ponto em que esta corta um valo velho; seguem pelo mesmo valo, numa extensão de 140 ms., até uma cerca de arame confrontando com propriedade de herdeiros de Ismael Marques da Luz; daí defletindo, à direita, seguem pela referida cerca em linha quebrada numa extensão de 366 ms., até uma cerca que vem da bossoroca, confrontando com propriedade de Sesse e Bruno; defletindo à direita, seguem em prolongamento a referida cerca, numa extensão de 150 ms., confrontando com propriedade das herdidas de Antonio Mercado e da Prefeitura, até encontrar a Estrada Estadual; defletindo à direita, seguem pela referida Estrada, numa extensão de 292 ms., até o ponto de partida.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1946.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Christiano Altenfelder Silva
Cassio Vidigal
Antonio Cintra Gordinho
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
A. Almeida Junior
Francisco Morato
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 29 de janeiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.618, DE 29 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre o vencimento do cargo de Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, e dá outras providências.
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — O cargo de Diretor, da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, lotado no Departamento Estadual de Estatística, com a denominação alterada para Diretor Geral, passa do padrão O para o padrão R.
Artigo 2.º — É restabelecida, na Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, a denominação de Diretor Geral para os cargos de Diretor que, na situação antiga, tinham essa denominação.
Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto-lei correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de janeiro de 1946.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Christiano Altenfelder Silva
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Cassio Vidigal
Antonio Cintra Gordinho
Francisco Morato
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 29 de janeiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.619, DE 29 DE JANEIRO DE 1946

Estende o regime de tempo integral para a 2.ª cadeira — Química Agrícola, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica estendido o regime de tempo integral a 2.ª cadeira — Química Agrícola — da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".
Artigo 2.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de janeiro de 1946.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Francisco Morato
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Cassio Vidigal
Antonio Cintra Gordinho
A. Almeida Junior
Christiano Altenfelder Silva
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 29 de janeiro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.621 DE 29 DE JANEIRO DE 1946

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica restabelecido o ofício de distribuidor, contador e partidor da comarca de Bebedouro, des-

nexado do ofício do registro civil do distrito da sede da mesma comarca.

Artigo 2.º — O primeiro provimento do ofício ora restabelecido será feito livremente pelo Governo.
Artigo 3.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1946.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Francisco Morato
A. Almeida Junior
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 29 de janeiro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.622, DE 29 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre reclassificação de cargo, e dá outras providências

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

DECRETA:
Artigo 1.º — Fica reclassificado, nos termos do artigo 55, § 2.º, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944, como de Procurador, classe L, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral um (1) cargo de Escriurário, classe G, da Tabela II da Parte Suplementar do mesmo Quadro, lotado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e ocupado em caráter efetivo por ARACY SPINOLA.

Parágrafo único — O Secretário da Justiça e Negócios do Interior apostilará o título da funcionária referida neste artigo, de acordo com o disposto neste Decreto-lei, e publicará a apostila no órgão oficial.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução deste Decreto-lei correrá à conta da dotação 0201 — 8090 — item 015, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de janeiro de 1946.
JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Francisco Morato
Antonio Cintra Gordinho
A. Almeida Junior
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria em 29 de janeiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.623, DE 29 DE JANEIRO DE 1946

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, afim de serem adquiridos pelo Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo caracterizados, com as benfeitorias neles contidas, situados na cidade de Jaboticabal, e que constam pertencer, respectivamente, aos sucessores de Aurelio Arzobas Martins e a Antonio Guimarães e necessários ao Colégio Estadual de Jaboticabal, a saber:
Um terreno, com a área de 803,64 metros quadrados, com as divisas seguintes: — pelo alinhamento dos prédios da Avenida 13 de Maio, 30 metros, e daí à esquerda pelo alinhamento dos prédios da rua Juca Quito, 26,30 metros e daí dividindo com o terreno de Antonio Guimarães com 33,20 metros e à esquerda com os terrenos do Colégio Estadual de Jaboticabal pelos fundos em ângulos de 90 graus com 5,20 metros, com 3,20 e 21,80 metros no ponto inicial da Avenida 13 de Maio.

Um terreno, com a área de 600,92 metros quadrados inclusive uma casa de tijolos coberta de telhas com as dimensões de 9 metros pela rua Juca Quito e 14 metros desta aos fundos, com as seguintes divisas: — a partir do alinhamento dos prédios da rua Juca Quito segue dividindo com os sucessores de Aurelio Arrobas Martins, com 33,20 metros e à direita com o Colégio Estadual de Jaboticabal, com as distâncias de 13,10 metros e 33,20 metros à rua Juca Quito e à direita pelo alinhamento de seus prédios na distância de 18,10 metros ao início.

Um terreno, com a área de 600,92 metros quadrados inclusive uma casa de tijolos coberta de telhas com as dimensões de 9 metros pela rua Juca Quito e 14 metros desta aos fundos, com as seguintes divisas: — a partir do alinhamento dos prédios da rua Juca Quito segue dividindo com os sucessores de Aurelio Arrobas Martins, com 33,20 metros e à direita com o Colégio Estadual de Jaboticabal, com as distâncias de 13,10 metros e 33,20 metros à rua Juca Quito e à direita pelo alinhamento de seus prédios na distância de 18,10 metros ao início.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aquisição dos imóveis especificados no artigo anterior deverão correr por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Francisco Morato
A. Almeida Junior
Antonio Cintra Gordinho
Cassio Vidigal
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Christiano Altenfelder Silva
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria aos 29 de janeiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

O DOUTOR JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, concede ao Senhor Manoel Pereira Cavalcanti, Servente, classe C, lotado no Departamento Estadual de Informações, 180 (cento e oitenta) dias de licença, em prorrogação, conforme parecer emitido pelo Serviço Médico do Departamento do Serviço Público, para tratar de sua saúde, a partir de 25 de janeiro de 1946, nos termos dos artigos 155, letra "a" e 144, item III e artigo 163, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 6 DO CORRENTE

Aposentando:
o bel. João Augusto Pereira da Silva no cargo de promotor público, padrão "M", da comarca de Taubaté (3.ª entrância), da Parte Permanente do Quadro da Justiça nos termos do art. 193, item I, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Exonerando a pedido:
o sr. José Cremonesi do cargo de juiz de paz do distrito de Alfredo Marcondes, comarca de Presidente Prudente, nos termos do art. 7.º, letra "a", do decreto n.º 5.238, de 6 de janeiro de 1932; o bel. Laércio de Oliveira Lima, do cargo de estagiário do Ministério Público, junto à 3.ª Curadoria de Ofícios da comarca de São Paulo, nos termos do art. 93, § 1.º, letra "a", do decreto-lei 12.273 de 28 de outubro de 1941.

Concedendo:
ao sr. José Dias Rocha, auxiliar de artefice, referência IV, da Imprensa Oficial do Estado, três dias de licença, a contar de 19 de janeiro último, para tratamento de sua saúde, nos termos do art. 163, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Nomeando:
— Nos termos do art. 104, n.º II, letra "b" e § 2.º do decreto-lei n.º 11.058, de 26 de abril de 1940:

o bel. Jesuino de Abreu, promotor público, padrão "L", da comarca de Pirajul (2.ª entrância), para exercer, em comissão, o cargo de curador judicial de incapazes e ausentes, padrão "P", da comarca de São Paulo (4.ª entrância) da Parte Permanente do Quadro da Justiça, durante o impedimento do titular efetivo.

Removendo
nos termos do art. 3.º do decreto-lei n.º 15.551, de 23 de janeiro de 1946:

os bachareis José Auguste de Lima, juiz de direito, padrão "S", da 2.ª vara criminal da comarca de São Paulo (4.ª entrância), Sebastião de Vasconcelos Leme juiz de direito, padrão "S", da 4.ª vara criminal da comarca de São Paulo (4.ª entrância), Luiz Corrêa de Camargo Aranha, juiz de direito, padrão "S", da 3.ª vara cível da comarca de São Paulo (4.ª entrância), Herotides da Silva Lima, juiz de direito padrão "S", da 5.ª vara cível da comarca de São Paulo (4.ª entrância), João Manoel Carneiro de Lacerda, juiz de direito, padrão "S", da 7.ª vara cível da comarca de São Paulo (4.ª entrância) e Justino Maria Pinheiro, juiz de direito, padrão "S", da 12.ª vara cível da comarca de São Paulo (4.ª entrância), para os cargos de juiz de direito, padrão "S" da mesma comarca e entrância, criados pelo artigo 1.º do referido decreto-lei, todos da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

FAZENDA

DECRETOS DE 5- DO CORRENTE

Licenças:
Nos termos do artigo 10 do decreto n. 6.055, de 19 de agosto de 1933, combinado com o artigo 7.º do decreto-lei n. 13.325, de 26 de abril de 1943:

Ferenc Kallay, operário, extranumerário diarista, lotado na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 19 de agosto de 1944, em prorrogação, em substituição às licenças concedidas nos termos do artigo 5.º do decreto n. 6.055, de 19 de agosto de 1933, combinado com o artigo 7.º do Decreto-lei n. 13.325, de 26 de abril de 1943;

Ferenc Kallay, operário, extranumerário diarista, lotado na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, 90 (noventa) dias, em prorrogação.

— Nos termos do artigo 165 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

Nestor Baptista de Oliveira, escriturário, classe E, da PS — II do QG, lotado na Secretaria da Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias em prorrogação.

— Nos termos dos artigos 155, letra "b", e 163 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

Leopoldo de Oliveira, servente classe C, da PS II do QG, lotado na Secretaria da Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de outubro de 1945, em prorrogação;

Simeão Alves Rosa e Silva, exator G, da PP — III do QG, lotado na Secretaria da Fazenda, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em prorrogação.

— Nos termos do artigo 165 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n. 13.325, de 26 de abril de 1943:

Raphael de Campos Verral, auxiliar de escritório, extranumerário mensalista, referência VIII, da Secretaria da Fazenda, 4 (quatro) meses, em prorrogação.

Nomeação:
Nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve nomear, interinamente, D. Alzira Prado Browne, para exercer o cargo de 4.º escriturário, padrão E, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, vago em virtude da aposentadoria de D. Marina Milhomens Prates da Fonseca.

Títulos declaratórios de proventos:
Aposentados:
Adalgiza de Oliveira, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Regente Feijó", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Adélia Borges Pagnano, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar Rural de Jurucê, em Jardinópolis — Cr\$ 16.940,00;

Adília Ferreira de Almeida Pereira, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Princesa Isabel", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Afrina Silveira Lins Guimarães, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Silva Jardim", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Alcide Porto, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Romão Puiggari", na Capital — Cr\$ 15.600,00;

Alice Agular de Azevedo, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Professor Antonio Villela Junior", em Campinas — Cr\$ 15.600,00;

Alice Sarmento, professora primária, padrão G, do Grupo Escolar "Professor Antonio Villela Junior", em Campinas — Cr\$ 15.600,00;

Amélia Massaro, professora primária, padrão G, da Escola Mista do Bairro das Tabaranas, em Serra Negra — Cr\$ 15.600,00;

Antonio Ferraz de Camargo Netto, no cargo de Porteiro, padrão B, do Grupo Escolar "José Romão", em Piracicaba, do Departamento de Educação da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, a partir de 20 de março de 1945 — Cr\$ 3.420,00;